



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 563/93 - DE, 07 DE DEZEMBRO 1.993.

“**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, **MÁRCIO CASSIANO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado, no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**.

Artigo 2º - O Fundo não tem personalidade jurídica, tão pouco é Órgão ou Entidade.

Artigo 3º - A natureza do Fundo objetiva facilitar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos, visando realização de objetivos estabelecidos pela Lei que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria de Finanças.

Artigo 5º - O Fundo será regulamentado via Decreto do sr. Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de Dezembro de 1.993.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente,
com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário de Administração.